



GUIA DE AUDITORIA EXTERNA E INDEPENDENTE - CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE E CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

LIFE-BB-IN-MP02-4.0-R3-PT

Versão: 4.0-R3

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Guia de Auditoria Externa e Independente - Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e Créditos LIFE de Biodiversidade

Código: LIFE-BB-IN-MP02-4.0-R3-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Procedimento de Gestão (MP)

Versão: 4.0-R3

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 01/09/2025

Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).

Contato:

LIFE Institute

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

lifeinstituteglobal.org

life@lifeinstituteglobal.org

LIFE Institute 2025

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira aplicáveis. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e orientações para a realização de auditorias externas e independentes relacionadas à Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, bem como à Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC – LIFE Biodiversity Credits), conduzidas por Organismos Certificadores (OCs) devidamente acreditados pelo Instituto LIFE.

APLICAÇÃO

Aplica-se a Organismos Certificadores acreditados pelo Instituto LIFE, bem como a organizações/produtores e demais partes interessadas na Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e na Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	6
2. CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE	6
2.1 CERTIFICADO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE	7
3. CERTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE	8
3.1 EMISSÃO DE CRÉDITOS PARA ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES	8
3.1.1 Emissão de Créditos LIFE para Organizações	8
3.1.2 Emissão de Créditos LIFE para Produtores (CPF) sem atividade produtiva na propriedade avaliada	10
3.1.3 Emissão de Créditos LIFE para Produtores (CPF) com atividade produtiva na propriedade avaliada	10
3.2 CERTIFICADO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE	11
3.3 ORIENTAÇÕES PARA A APROVAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE (LBC).....	12
3.3.1 Exemplo de análise para cálculo dos Créditos LIFE de Biodiversidade	14
4. INSTRUÇÕES GERAIS PARA AS AUDITORIAS EXTERNAS E INDEPENDENTES.....	15
5. CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DA CERTIFICAÇÃO LIFE	18
5.1 CONTATO INICIAL.....	18
5.2 CONTRATAÇÃO DO ORGANISMO CERTIFICADOR	18
5.3 ACESSO AO SOFTWARE LIFE KEY	18
5.4 CONSULTA PÚBLICA	19
6. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM ADOTADOS NAS AUDITORIAS EXTERNAS	20
6.1 EQUIPE DE AUDTORES	20
6.2 PLANO DE AUDITORIA EXTERNA	22
6.3 REUNIÃO DE ABERTURA DA AUDITORIA EXTERNA.....	23
6.4 REUNIÃO DE ENCERRAMENTO	24
7. TIPOS DE AUDITORIA	25
7.1 AUDITORIA EXTERNA DE CERTIFICAÇÃO	26
7.1.1 Auditoria de Certificação Fase I	26
7.1.2 Auditoria de Certificação Fase II	27
7.2 AUDITORIA EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO	28
7.3 AUDITORIA EXTERNA DE RECERTIFICAÇÃO	28
7.4 AUDITORIA EXTERNA DE VERIFICAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR	29
8. OCORRÊNCIAS DE AUDITORIA EXTERNA	30
9. ESPECIFICAÇÕES PARA A AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO PARA GRUPO E AGRUPAMENTO DE INTEGRANTES ...	31
9.1 AMOSTRAGEM DA AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE INTEGRANTES	32
9.1.1 Tamanho da amostra	32
9.2 EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA GRUPO E AGRUPAMENTO DE INTEGRANTES	33
APÊNDICE I – AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE	35
APÊNDICE II – AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE	37
APÊNDICE III – AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) SEM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE.....	39

APÊNDICE IV – AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) COM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE.....	40
APÊNDICE V – GESTÃO DE RISCO E BACKGROUND CHECK.....	41
INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO	45

1. INTRODUÇÃO

As auditorias externas, para a Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, ou para obtenção de Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC) devem ser realizadas por Organismos Certificadores acreditados pelo Instituto LIFE. Classificam-se como de terceira-partes, por se tratar de processos externos e independentes.

O OC deve avaliar o atendimento aos critérios da Metodologia LIFE por parte da organização ou produtor. Este processo é feito através do software LIFE Key, considerando o tipo de certificado:

- **Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade:** evidencia o compromisso da organização/produtor com a gestão da biodiversidade em seu modelo de negócio.
- **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade:** demonstra a quantidade de créditos de biodiversidade da organização/produtor.

2. CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE

Aplica-se a organizações ou produtores que desejam obter reconhecimento do comprometimento de seu negócio com a conservação da biodiversidade e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.

O OC deverá avaliar a organização/produtor considerando os seguintes pontos, conforme conta do **APÊNDICE I** deste documento:

- Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade (LIFE-CS);
- Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB e Desempenho Mínimo em Biodiversidade – DMB (Guia Técnico 01 - TG01);
- Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Desempenho Positivo em Biodiversidade – DPB (Guia Técnico 02 -TG02);
- Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis.

2.1 CERTIFICADO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE

O Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade é conferido como **reconhecimento do compromisso assumido** pela organização ou produtor **com a gestão da biodiversidade** em seu modelo de negócio.

Adicionalmente, poderá ser concedido o Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade, conforme estabelecido nos itens referentes à Certificação LBC.

A emissão do **Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade** será realizada pelo OC, desde que a organização/produtor atenda aos critérios descritos a seguir, conforme o modelo disponibilizado pelo Instituto LIFE.

Deverá ser utilizado o modelo vigente do Certificado, contendo **código específico** para fins de rastreabilidade, a ser solicitado pelo OC ao Instituto LIFE. Esse código deverá incluir a **sigla LIFE BB** (Business and Biodiversity), o **código de identificação do OC**, o **código internacional do país de origem da organização/produtor**, e um **número sequencial exclusivo** para cada certificado emitido, seguido do **ano de emissão**.

Conforme o exemplo: **LIFE.BB.00X.BRA.XXXX.20XX**.

Além das informações de codificação, deverão constar no certificado o **nome da empresa ou grupo certificado**, seu **CNPJ**, e o **endereço da(s) unidade(s) de negócio certificada(s)**. Nos casos em que a unidade de negócio estiver localizada em área rural sem endereço oficial, deverão ser incluídas as coordenadas geográficas do ponto central da unidade.

O Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade terá **validade de 5 (cinco) anos**, devendo ser **emitido e encaminhado pelo OC à organização ou produtor no momento da Certificação e da Recertificação**, ou em caso de reemissão necessária durante o ciclo de certificação, com cópia enviada ao Instituto LIFE.

Após a emissão do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade, o Instituto LIFE deverá emitir o Selo de Certificação LIFE à organização/produtor certificado.

3. CERTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

Aplica-se a organizações/produtores que desejam obter o **reconhecimento** de que suas **ações de conservação** geram **Créditos LIFE de Biodiversidade** (LBC - LIFE Biodiversity Credits).

Os LBC podem ser compreendidos como o resultado líquido das **ações positivas voltadas à biodiversidade** em determinada área - ou **Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)** - obtido após a dedução das pressões exercidas pela organização/produtor – ou **Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)**.

Apenas a pontuação referente ao Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB) que esteja diretamente vinculada a projetos de criação, adoção ou manejo de áreas protegidas poderá ser convertida em LBC.

Esses créditos devem originar-se de ações enquadradas nos Grupos 1 e/ou 2 e, excepcionalmente, nos Grupos 3 e/ou 4, desde que estas estejam integradas ao mesmo projeto dos Grupos 1 ou 2, conforme definido na Metodologia LIFE (especificada no Guia Técnico 02). Nesses casos, aplicam-se os fatores de garantia estabelecidos no documento “Créditos LIFE de Biodiversidade - Regras Gerais para Gestão e Negociação”.

3.1 EMISSÃO DE CRÉDITOS PARA ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES

Essa avaliação também é realizada por meio de processo independente de auditoria e certificação, conforme a Metodologia LIFE. O OC deverá avaliar a organização/produtor, conforme os requisitos relacionados ao escopo da certificação, que estão descritos nos itens abaixo.

3.1.1 Emissão de Créditos LIFE para Organizações

Organizações de qualquer porte, setor, ou atividade, que desejem a Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e de Créditos LIFE de Biodiversidade, devem ser avaliadas pelo OC, conforme o **APÊNDICE II** deste documento, considerando os seguintes requisitos da Metodologia LIFE:

- Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade (LIFE-CS);

- Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB e Desempenho Mínimo em Biodiversidade – DMB (Guia Técnico 01 - TG01);
- Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Desempenho Positivo em Biodiversidade – DPB (Guia Técnico 02 -TG02);
- Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis.

O **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** deverá ser emitido pelo OC caso a organização comprove o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens mencionados anteriormente, bem como apresente saldo positivo de pontuação LIFE referente a ações de conservação enquadradas nos Grupos 1 e/ou 2, e, quando vinculadas ao mesmo projeto, nos Grupos 3 e/ou 4, conforme estabelecido na Metodologia LIFE (descrita no Guia Técnico 02 – TG02). Para tanto, deverão ser descontadas a compensação mínima relativa à pressão sobre a biodiversidade e os fatores de garantia definidos no documento “Créditos LIFE de Biodiversidade”.

Como resultado da **submissão ao processo completo da Metodologia LIFE, a organização também será contemplada com o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade**, a ser concedido após a realização da auditoria externa, constando os requisitos da Metodologia LIFE avaliados.

A interpretação do nível de aplicabilidade de cada módulo, para fins de emissão do **Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade**, deverá ser realizada com base no escopo da auditoria, cuja avaliação é feita caso a caso pelo OC. Exemplos: na existência de área de conservação sem atividades produtivas ou infraestrutura, não se aplicará o cálculo do Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB), sendo exigidos apenas os Indicadores de Gestão (Padrão LIFE) que não sejam corporativos; por outro lado, se houver uma estrutura administrativa, ainda que de pequeno porte, deverão ser avaliados tanto a pressão à biodiversidade (IPB) quanto os Indicadores de Gestão (Padrão LIFE), excetuando-se os indicadores corporativos.

Neste caso a organização também poderá receber o **Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade**, através do qual é reconhecido o comprometimento de seu negócio com a conservação da biodiversidade e a manutenção dos serviços ecossistêmicos, constando os requisitos da Metodologia LIFE avaliados.

3.1.2 Emissão de Créditos LIFE para Produtores (CPF) sem atividade produtiva na propriedade avaliada

Produtores (CPF) que possuem em sua propriedade avaliada **apenas áreas de conservação e não desenvolvem nenhum tipo de atividade produtiva**, devem ser avaliados pelo OC conforme **APÊNDICE III**, considerando:

- Requisitos legais aplicáveis (legislação vigente no país, ex. Código Florestal Brasileiro);
- Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Desempenho Positivo em Biodiversidade – DPB (Guia Técnico 02 -TG02);
- Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis.

O OC poderá emitir o **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** se o produtor comprovar atendimento aos critérios dos itens mencionados e se possuir pontuação positiva LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2, e dos Grupos 3 e/ou 4, quando estas estiverem vinculadas ao mesmo projeto dos Grupos 1 ou 2, conforme Metodologia LIFE (descritos no documento Guia Técnico 02 – TG02), e aplicando-se os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade, após a realização da auditoria externa.

Neste caso, o OC deverá emitir apenas o Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade.

3.1.3 Emissão de Créditos LIFE para Produtores (CPF) com atividade produtiva na propriedade avaliada

Produtores (CPF) que **possuem atividades produtivas na propriedade avaliada onde se encontra a área de conservação** devem ser avaliados pelo OC conforme **APÊNDICE IV**, considerando:

- Requisitos legais aplicáveis (legislação vigente no país, ex. Código Florestal Brasileiro);
- Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB e Desempenho Mínimo em Biodiversidade – DMB (Guia Técnico 01 - TG01);
- Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Desempenho Positivo em Biodiversidade - DPB (Guia Técnico 02 -TG02);

- Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis.

O OC poderá emitir o **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** se o produtor comprovar o atendimento aos critérios dos itens mencionados e se possuir saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2, e dos Grupos 3 e/ou 4, quando estas estiverem vinculadas ao mesmo projeto dos Grupos 1 ou 2, conforme Metodologia LIFE (descritos no documento Guia Técnico 02 – TG02), descontando-se a compensação mínima referente a sua pressão à biodiversidade, e aplicando-se os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade, após a realização da auditoria externa.

Após a realização da auditoria externa, o produtor também poderá receber o **Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade**, através do qual é reconhecido o comprometimento de seu negócio com a conservação da biodiversidade e a manutenção dos serviços ecossistêmicos, constando os requisitos da Metodologia LIFE avaliados.

3.2 CERTIFICADO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

O **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** atesta a **quantidade de créditos de biodiversidade** da organização/produtor.

A emissão do **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** é de responsabilidade do OC, sendo concedida à organização ou produtor que comprove o cumprimento dos critérios descritos neste documento, conforme o modelo disponibilizado pelo Instituto LIFE.

O **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** deve seguir o modelo vigente e possuir um código para rastreabilidade, solicitado pelo OC ao Instituto LIFE. Neste código deve constar a **sigla LIFE LBC (LIFE Biodiversity Credits)**, o **código específico de identificação do OC**, o **código internacional de identificação do país de origem do projeto certificado**, e a **informação numérica única para cada certificado emitido, seguido do ano de emissão**.

Conforme exemplo: **LIFE.LBC.00X.BRA.XXXX.20XX**.

Além destas informações relacionadas à codificação, acrescenta-se ao **Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade** o **nome do projeto certificado, a ecorregião, o endereço e as coordenadas**

geográficas da área central do projeto, o tamanho da área certificada do projeto (em hectares), e o nome da organização/produtor detentor do projeto.

Destaca-se que a emissão de cada Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade deve ser por projeto e por ecorregião. Em outros casos, quando se tratar de um **projeto abrangendo mais de uma ecorregião, a pontuação LBC deverá ser diferenciada por ecorregião também, e deverão ser emitidos diferentes certificados de acordo com o número de ecorregiões.** Por exemplo, quando um mesmo projeto abrange 03 (três) ecorregiões diferentes, deverão ser emitidos 03 (três) certificados separadamente, um para cada ecorregião.

O Certificado de Créditos também poderá ser emitido separadamente para projetos de conservação e de restauração, desta maneira, a organização/produtor também deverá diferenciar os projetos de conservação dos projetos de restauração no software LIFE Key, e **solicitar ao OC esta diferenciação no Certificado LBC.**

O Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade deverá ser emitido anualmente, conforme as Auditorias Externas e Independentes, considerando o período mínimo de 30 anos de permanência do(s) projeto(s) gerador(es) de créditos, conforme documento Créditos LIFE de Biodiversidade.

Após a obtenção do Certificado LBC e do documento de Titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade, as organizações ou produtores podem negociá-los com instituições e/ou empresas interessadas em investir na conservação da biodiversidade, ou que precisem comprovar seu Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB) para fins de Certificação LIFE.

3.3 ORIENTAÇÕES PARA A APROVAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE (LBC)

A organização/produtor deve, antes do início da Auditoria Externa, estruturar os projetos/ações de conservação no software LIFE Key, conforme recomendações descritas neste documento e no Guia Técnico 02, e direcionar os pontos dos projetos para compensar o Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) da(s) Unidade(s) de Negócio(s) do escopo da certificação.

Toda a estrutura e arranjo dos projetos/ações de conservação e dos LBC, assim como a compensação do Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) da organização/produtor, devem

ser avaliadas pela equipe auditora, e, posteriormente sinalizadas no Relatório de Auditoria Externa, considerando:

- a) O DMB de cada Unidade de Negócio e sua respectiva ecorregião.
- b) A pontuação dos projetos de conservação (DPB) separada por Grupo: (G1+G2; G3+G4, quando realizadas em áreas protegidas) e, G3+G4 fora de áreas protegidas, e por Ecorregião.
- c) Desconto do DMB de cada Unidade de Negócio do DPB de projetos que se encontram na mesma ecorregião da unidade (30%) e o restante (70%) pode ser descontado de outra ecorregião, considerando a necessidade de cada caso.
- d) Após todos os descontos no DPB, **nos primeiros 04 (quatro) anos do primeiro ciclo de avaliação do LBC, o SALDO da pontuação LBC será multiplicado por 0,8**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{LBC} = [(\text{DPB pG1} + \text{pG2} + (\text{G3Ap}, \text{G4Ap})) - (\text{DMB})] * 0,8$$

Onde:

LBC = Créditos LIFE de Biodiversidade

p = Projetos dos Grupos da Metodologia LIFE

Ap = Área Protegida

DPB = Desempenho Positivo em Biodiversidade

DMB = Desempenho Mínimo em Biodiversidade

0,8 = Índice dos fatores de garantia (Fundo Garantidor de Projetos e Fator de Vazamento do Projeto, conforme documento Créditos LIFE de Biodiversidade)

- e) **A partir do Ano 5, o Fator de Vazamento do Projeto poderá ser resgatado pela organização/produtor**, conforme documento Créditos LIFE de Biodiversidade - Regras Gerais para Gestão e Negociação. Desta maneira, o OC deverá verificar a possibilidade de resgate, conforme desempenho, inserindo todas as informações no Relatório de Auditoria.

A equipe auditora também deverá atentar-se aos casos em que existam comunidades tradicionais dentro do projeto que gerou LBC, e aplicar as regras descritas no documento de Créditos LIFE de Biodiversidade, de modo que a Auditoria Externa garanta o envolvimento e os benefícios destas comunidades.

3.3.1 Exemplo de análise para cálculo dos Créditos LIFE de Biodiversidade

Tabela 1. Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB) por Grupo e ecorregião:

Ecorregião	DPB por Grupo		
	G1 + G2	G3 + G4 (fora de AP)	Soma/ Ecorregião
Florestas de Araucária	150	20	170
Cerrado	50	0	50
TOTAL DPB	200	20	220

Tabela 2. Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) por Unidade de Negócio:

Unidade de Negócio	DMB	30 % DMB/ Ecorregião	
		Florestas de Araucária	Cerrado
Unidade de Negócio A	100	30	0

O DMB da Unidade de Negócio A é de 100 pontos, que está localizada na ecorregião Florestas de Araucária.

A compensação mínima exigida na ecorregião Florestas de Araucária é de 30 pontos, que equivale neste caso a 30% do valor do DMB da organização/produtor, exigência normativa. O DPB nessa mesma ecorregião, que não vale para LBC (G3+G4), é de 20 pontos, que pode ser utilizado como parte da compensação mínima. Desta forma, ainda é necessário descontar 10 pontos do DMB na ecorregião Florestas de Araucária dos projetos dos Grupos G1+G2. **Após a compensação mínima do DMB, resta um saldo de DPB (G1+G2) da ecorregião Florestas de Araucária de 140 pontos.**

A organização pode decidir compensar o restante do DMB (70 pontos) utilizando o DPB da ecorregião Cerrado ou da ecorregião Florestas de Araucária. **Neste exemplo, está sendo descontado o restante do DMB (70 pontos) da ecorregião Florestas de Araucária.**

Após a compensação do DMB, nos 04 (quatro) primeiros anos do ciclo da Certificação LBC, o saldo de cada projeto gerador de créditos deverá ser multiplicado por 0,8, resultando em Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC).

Cálculo do LBC por ecorregião:

$$\text{LBC} = [(\text{DPB pG1} + \text{pG2} + (\text{G3Ap}, \text{G4Ap})) - (\text{DMB})] * 0,8$$

- LBC Florestas de araucária (G1+G2) = [(140) – (70)] * 0,8 = 56.
- LBC Cerrado (G1+G2) = [50] * 0,8 = 40.

Desta maneira, esta organização possui Créditos LIFE de Biodiversidade na ecorregião Florestas de Araucária de 56, e na ecorregião Cerrado de 40.

Este arranjo pode ser estruturado conforme decisão da organização/produtor candidato à Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade, atendendo às regras especificadas pelo Instituto LIFE.

4. INSTRUÇÕES GERAIS PARA AS AUDITORIAS EXTERNAS E INDEPENDENTES

A seguir, encontram-se as instruções gerais aplicáveis às auditorias da **Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e de Créditos LIFE de Biodiversidade**:

- As auditorias devem ser conduzidas através do sistema LIFE Key - software que contempla a Metodologia LIFE, calcula as métricas automaticamente e emite os relatórios. A organização/produtor precisa estar com o sistema devidamente preenchido para ser submetido às avaliações da equipe de auditoria designada pelo OC. A organização/produtor

deve comprovar o atendimento aos requisitos através da apresentação de evidências, ficando a seu critério realizar o upload no sistema ou apresentá-las de outra forma.

- O OC deve embasar-se nos documentos da Metodologia LIFE durante as avaliações e elaboração do Relatório de Auditoria da organização/produtor, considerando os requisitos de cada tipo de Certificado. Os principais documentos são: i) Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade (LIFE-CS); ii) Cálculo do Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB e Definição do Desempenho Mínimo em Biodiversidade – DMB (Guia Técnico 01 - TG01); iii) Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS e Definição do Desempenho Positivo em Biodiversidade – DPB (Guia Técnico 02 -TG02) e; iv) Créditos LIFE de Biodiversidade - Regras Gerais para Gestão e Negociação.
- O OC também deve considerar na auditoria externa e na elaboração do relatório os Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP), elaborados pelo Instituto LIFE, aplicáveis à situação da organização/produtor.
- O OC deve verificar se a organização/produtor está considerando o escopo de avaliação conforme o setor de sua atividade (primário, secundário ou terciário), de acordo com o documento de Regras de Abrangência.
- **O OC deverá realizar as auditorias *in loco*/em campo, abrangendo todas as áreas e unidades de negócio do escopo da Certificação LIFE, exceto para os casos de certificação em grupo, que tem suas regras específicas, ver item 9 deste documento.**
- Caso a organização/produtor que já esteja certificado deseje incluir uma ou mais unidades de negócio no escopo de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, **a(s) nova(s) unidade(s) deverá(ão) acompanhar a mesma fase e versão dos documentos do ciclo de certificação em andamento.**
- **A Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade está vinculada à Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, desta maneira, orienta-se que as avaliações sejam realizadas através de uma mesma Auditoria Externa, sempre respeitando o tipo de auditoria da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, quando aplicável.**
- Uma organização/produtor que já detenha um Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade, poderá iniciar o ciclo de certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade posteriormente, sem interferir no ciclo de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade.

-
- **Em relação ao Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS), na inviabilidade de avaliar todos os projetos de conservação em campo, o OC poderá definir a amostragem dos locais a serem auditados *in loco*, considerando:**
 - a) Especificidades da organização/produtor e das ações de conservação realizadas, considerando sua representatividade na pontuação do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB);
 - b) O tamanho e a relevância das áreas conservadas e/ou restauradas;
 - c) Alternância dos projetos visitados a cada ano;
 - d) Priorização da visita a campo de áreas protegidas e projetos em que foram aplicados os Indicadores de Resultado em Biodiversidade (BRI), quando houver;
 - e) Sorteio aleatório de ações cadastradas no PABS pela organização/produtor.
 - f) Projetos ou ações não avaliadas ou avaliadas parcialmente em auditorias anteriores.
 - g) As ações de conservação não auditadas *in loco* poderão ser pontuadas mediante evidências documentais, sempre com base no Guia de Evidências e Conteúdo de Verificação (GECV) mencionado no Guia Técnico 02.
 - **Para a Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade, os projetos geradores de créditos deverão ser avaliados *in loco* em todas as auditorias.**
 - A pontuação obtida em ações de conservação aplica-se à organização candidata ou gestora da Certificação LIFE.
 - Certificação LIFE para Grupo: verificar as regras específicas para esta modalidade (vide item 9 deste documento e o documento Regras da Certificação LIFE para Grupo e Agrupamento de Integrantes).
 - Desempenho Positivo da organização/produtor certificada(o) ou candidata(o) à certificação baseado no apoio financeiro em ações de conservação realizadas por instituições independentes (ONGs, OSCIPs, Órgãos públicos etc.): verificar as regras específicas para este caso (vide documento Guia Técnico 02 - TG02).

5. CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA DA CERTIFICAÇÃO LIFE

5.1 CONTATO INICIAL

A organização/produtor que deseja receber a auditoria externa e independente de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade, deve entrar em contato com um Organismo Certificador acreditado pelo Instituto LIFE.

5.2 CONTRATAÇÃO DO ORGANISMO CERTIFICADOR

A organização/produtor e o OC devem oficializar a contratação das auditorias externas de acordo com seus respectivos procedimentos técnicos, administrativos e comerciais internos.

O OC é responsável por encaminhar os documentos relacionados à Metodologia de Certificação LIFE aplicáveis à organização/produtor candidata(o) à certificação. Além de atualizar as organizações e/ou produtores já certificados com as devidas versões e/ou revisões dos documentos aplicáveis.

No momento da contratação a organização/produtor deve informar ao OC o escopo e o(s) tipo(s) de certificação (Negócios e Biodiversidade / Créditos LIFE de Biodiversidade) a serem contratados, para que o OC possa avaliar a viabilidade do processo e estabelecer o Plano de Auditoria (PA).

5.3 ACESSO AO SOFTWARE LIFE KEY

A organização/produtor deverá realizar o preenchimento/atualização do LIFE Key antes do início da auditoria externa pelo OC, considerando um prazo de 15 dias. Este preenchimento é obrigatório e define o escopo da auditoria. Além disso, o OC deve informar à organização/produtor que terá acesso às informações preenchidas no software, podendo consultá-las para realizar uma análise prévia e elaborar o Plano de Auditoria e, obrigatoriamente, durante a auditoria, para verificação dos atendimentos aos requisitos da Certificação LIFE.

O Organismo Certificador terá acesso aos dados preenchidos pela organização/produtor no LIFE Key, através do perfil leitor e do perfil auditor.

O acesso com o perfil leitor deve ser solicitado à organização/produtor, para a elaboração do Plano de Auditoria (PA). Eventualmente, este acesso pode ser solicitado ao Instituto LIFE, colocando sempre a organização/produtor em cópia na solicitação do e-mail. **Nesse perfil leitor, o auditor poderá apenas visualizar as informações inseridas no software LK, não sendo possível a edição de qualquer informação incluída pela organização/produtor.**

O OC deve comunicar ao Instituto LIFE a organização/produtor a ser auditado, bem como a equipe auditora responsável pela avaliação da auditoria externa, para liberação dos acessos como auditor ao LIFE Key. Nesse perfil, o auditor poderá realizar suas considerações em telas específicas, de uso exclusivo do OC, para registrar as ocorrências de auditoria e solicitar informações que considere pertinentes para a efetiva comprovação de conformidade do requisito em questão e emissão do relatório de auditoria externa.

A equipe auditora deve informar à organização/produtor auditado que as informações preenchidas no LIFE Key não devem ser alteradas até a aprovação final do Relatório de Auditoria Externa emitido pelo OC, **exceto se devidamente acordado entre as partes.**

5.4 CONSULTA PÚBLICA

Trata-se de uma consulta divulgada publicamente com o objetivo de possibilitar que as partes interessadas no processo de certificação da organização/produtor se manifestem. As contribuições devem ser utilizadas para identificar informações relevantes relacionadas aos requisitos da certificação, podendo servir como orientação complementar durante a avaliação realizada pelo OC.

A consulta pública deve ser realizada no início de cada ciclo de Certificação de 5 anos, entre as Auditorias Fase I e Fase II, permanecendo disponível pelo menos durante 15 dias.

O OC deve solicitar à organização/produtor uma lista das partes que possam ter, de alguma forma, interesse em relação ao processo de certificação a ser realizado. Essa lista deve ser avaliada pelo OC e, quando for o caso, complementada, devendo conter no mínimo os seguintes atores:

- a) Fornecedores;
- b) Clientes;
- c) Órgãos Ambientais;
- d) Comunidades locais;
- e) Entidades ambientalistas;
- f) Instituições de ensino e pesquisa.

A consulta pública deve ser enviada pelo OC às partes interessadas, com cópia ao Instituto LIFE, por meio eletrônico ou outra forma de comunicação, além de disponibilizada em seu website.

Deve apresentar uma descrição do escopo da certificação e dos Créditos LIFE pretendidos, juntamente com um texto explicativo sobre o processo de auditoria externa em curso, providenciado pela organização/produtor, contendo ainda, um breve histórico e a localização da(s) unidade(s) a ser(em) auditada(s), tanto para a Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, quanto para os Créditos LIFE de Biodiversidade.

Após o término do período de consulta pública, o OC revisa todos os comentários recebidos das partes interessadas, que devem ser tratados com confidencialidade. **As informações e comentários coletados durante a consulta pública são integrados ao processo de auditoria, devendo constar no Relatório de Auditoria Externa a ser emitido pelo OC.** Se necessário, podem ser realizadas visitas adicionais ao local, ou coletadas informações complementares.

6. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM ADOTADOS NAS AUDITORIAS EXTERNAS

6.1 EQUIPE DE AUDITORES

As auditorias externas devem ser realizadas de forma independente, sendo conduzidas por equipes compostas por auditores qualificados segundo requisitos internos do Organismo

Certificador acreditado pelo Instituto LIFE e **com capacitação específica na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade e Créditos LIFE de Biodiversidade.**

Para a auditoria externa da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, as avaliações devem ser realizadas por, no mínimo, 01 (um) auditor com formação e/ou experiência em gestão ambiental e 01 (um) auditor com formação e/ou experiência em conservação da biodiversidade. Contudo, caso o mesmo auditor possua ambas as qualificações, poderá realizar a auditoria externa completa.

Para a auditoria externa de Créditos LIFE de Biodiversidade, as avaliações devem ser realizadas por no mínimo 01 (um) auditor com formação e/ou experiência em conservação da biodiversidade.

O número e a especialização dos auditores necessários para conduzir as auditorias podem variar em função de aspectos como o porte, tipo e localização da organização/produtor, bem como das características das ações de conservação executadas e/ou apoiadas pela organização/produtor, devendo o OC identificar as necessidades e estruturar a equipe de forma compatível com a demanda.

Eventualmente, o OC pode recrutar especialistas externos para compor as equipes de auditoria a fim de avaliar questões específicas. Neste caso, um especialista não atua como auditor externo, mas fornece conhecimento ou experiência subsidiariamente para a equipe. O auditor externo com formação e/ou experiência em conservação da biodiversidade poderá também cumprir o papel de especialista, mas o especialista só poderá cumprir o papel de auditor se tiver a formação requerida.

Auditores em treinamento podem acompanhar a equipe, sob supervisão e responsabilidade do Auditor Líder, desde que sua participação seja informada com antecedência à organização/produtor.

Em caso de contratação de auditores e especialistas técnicos externos, autônomos ou vinculados a empresas de consultoria, o serviço deve ocorrer mediante um acordo por escrito comprometendo-se o profissional contratado a cumprir os procedimentos aplicáveis; resguardando-se de eventuais conflitos de interesse e comprometendo-se previamente com a

confidencialidade em relação às informações que obtiver. O OC deve solicitar aos profissionais contratados que assinem, previamente, um termo de responsabilidade contendo no mínimo as seguintes declarações:

- a) Inexistência de qualquer vínculo empregatício direto ou indireto com a organização/produtor a ser auditada(o), no período de até 2 (dois) anos antes da realização da auditoria externa;
- b) Imparcialidade e ausência de conflito de interesses com a organização/produtor a ser auditada(o).

O procedimento de auditoria externa não pode ser executado por nenhum membro vinculado, direta ou indiretamente, à organização/produtor a ser auditada(o).

O Auditor Líder é o responsável por conduzir a auditoria externa, sendo também responsável por assinar o relatório de auditoria, emitido pelo Organismo Certificador.

6.2 PLANO DE AUDITORIA EXTERNA

O OC deve elaborar e enviar o Plano de Auditoria para a organização/produtor, com cópia ao Instituto LIFE, com pelo menos uma semana antes da Auditoria Externa, considerando as informações obtidas através do software LIFE Key e, quando houver, dos relatórios da avaliação do ano anterior.

O Plano de Auditoria Externa deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Período da auditoria externa;
- b) Equipe de auditores (nome do Auditor Líder, e demais (quando houver));
- c) Escopo e tipo de Certificação (N&B e/ou LBC);
- d) Documentos da Metodologia LIFE e versões utilizadas;
- e) Informações mínimas a serem avaliadas;
- f) Agenda da auditoria;

- g) Áreas e pessoas chave a serem auditadas, pré-acordadas com a organização/produtor;
- h) Unidades de campo de maior relevância a serem visitadas;

O período de realização da auditoria externa deve ser estabelecido considerando a quantidade de unidades de negócio e suas localizações, assim como, a quantidade de projetos e ações de conservação a serem auditados.

A equipe auditora também deve anexar o Plano de Auditoria no software LK.

Recomenda-se que o OC elabore um Plano de Auditoria prévio para todo o ciclo de certificação LIFE, objetivando estabelecer antecipadamente as unidades de negócio, assim como os projetos de conservação a serem visitados *in loco* ano a ano.

6.3 REUNIÃO DE ABERTURA DA AUDITORIA EXTERNA

A reunião de abertura ocorre no início de cada Auditoria Externa, e deve ser regida pelo Auditor Líder. Devem estar presentes todos os componentes da equipe de auditoria e os responsáveis indicados pela organização/produtor auditado. Esta reunião tem como objetivo:

- a) Comentar os resultados gerais da Auditoria Fase I e/ou Auditoria do ano anterior;
- b) Confirmar o Plano de Auditoria Externa;
- c) Informar documentos, versões e ferramentas utilizadas durante a auditoria;
- d) Informar sobre o termo de confidencialidade assinado pelo OC para execução da auditoria;
- e) Explicar as situações e motivos pelos quais uma auditoria externa pode ser encerrada antes do prazo previsto: impossibilidade de acesso a documentos, informações e locais imprescindíveis para a avaliação, etc;
- f) Confirmar a disponibilização de recursos básicos (ex.: pessoal próprio e terceirizado para atendimento dos auditores; transporte; alimentação; equipamentos de proteção individual), previamente informados no Plano de Auditoria Externa;
- g) Informar sobre os resultados esperados, prazos e encaminhamentos da auditoria.

Durante a reunião de abertura, alterações no Plano de Auditoria Externa poderão ser realizadas, desde que não prejudiquem o atendimento dos objetivos da auditoria.

Entretanto, tais alterações devem ser sinalizadas no Plano de Auditoria e/ou no Relatório de Auditoria.

6.4 REUNIÃO DE ENCERRAMENTO

A reunião de encerramento deve ser regida pelo Auditor Líder e tem o objetivo de apresentar as constatações e conclusões da Auditoria Externa. Devem estar presentes todos os componentes da equipe de auditoria e os responsáveis da organização/produtor auditada(o). **São pontos obrigatórios a serem mencionados na reunião de encerramento:**

- a) Entrega do Relatório de Auditoria Externa e do Sumário Público, emitidos automaticamente pelo software LIFE Key, para acompanhamento das informações;
- b) Revisão geral da auditoria externa realizada: escopo e objetivo da auditoria; equipe de auditores; responsáveis da organização/produtor que acompanharam a auditoria; áreas avaliadas em escritório e visitadas em campo; pessoas entrevistadas; pontos positivos observados pela equipe; pontos que ainda necessitarão de esclarecimento, quando houver; pontos para o acompanhamento futuro;
- c) Relato sobre o desempenho geral da organização/produtor, com base no relatório a ser entregue;
- d) Consenso sobre os resultados;
- e) Assinatura do Relatório de Auditoria Externa pelas partes, em 2 (duas) vias, sendo uma da organização/produtor e outra do OC, sendo permitida a impressão para a assinatura apenas das páginas que informam os principais resultados da auditoria. **Uma cópia deste relatório deve ser encaminhada pelo OC ao Instituto LIFE;**
- f) Agradecimentos.

A equipe auditora deve explicitar para a organização/produtor que o Relatório de Auditoria Externa será encaminhado ao OC para aprovação final, estando sujeito à revisão no prazo de 30 (trinta)

dias contados a partir do término da realização da auditoria externa. **Durante esse período, a organização/produtor não deverá realizar qualquer alteração nas informações que constam no LIFE Key, exceto se devidamente acordado entre as partes.** A organização/produtor poderá ser acionada(o) para esclarecimentos e não conformidades podem ser registradas.

O OC deve providenciar a publicação em seu website do Sumário Público da organização/produtor auditado em até 30 dias após a emissão da versão final, devendo permanecer disponível até a próxima avaliação. O Sumário Público é um relatório resumido de auditoria que contempla os principais resultados da avaliação. Deve ser de consulta pública para fins de transparência e credibilidade do processo de certificação. O organismo certificador deve informar a organização/produtor sobre esse procedimento.

Assim, garantindo que houve compreensão e reconhecimento por parte dos auditados sobre todas as conclusões apresentadas, o OC deve encerrar a auditoria externa.

7. TIPOS DE AUDITORIA

A Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade tem um ciclo de 5 anos, e as Auditorias Externas devem ocorrer anualmente, ainda que o certificado seja emitido a cada cinco anos.

Observam-se, na Tabela 3, os tipos de auditoria aplicáveis à organização/produtor durante o ciclo de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade.

Tabela 3 - Ciclo de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade.

ANO	AUDITORIA	TIPO DE AUDITORIA
1	1	Certificação
2	2	1º Acompanhamento
3	3	2º Acompanhamento
4	4	3º Acompanhamento
5	5	4º Acompanhamento
6	6	Recertificação

A Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade tem um ciclo de 5 anos, e as Auditorias Externas deverão ocorrer anualmente, possibilitando a emissão de créditos anuais, considerando o período mínimo de 30 anos de permanência do(s) projeto(s) gerador(es) de créditos, e sempre respeitando o tipo de auditoria da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, conforme a Tabela 3.

Desta maneira, quando a Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade iniciar simultaneamente com Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, o OC deverá considerar o mesmo ciclo e o mesmo tipo de auditoria para ambas as certificações.

Nos casos em que apenas ocorrer a Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade, o OC deverá iniciar um novo ciclo de certificação com base nos tipos de auditoria citados na Tabela 3.

A seguir, encontram-se descritos os tipos de auditorias e os procedimentos que devem ser adotados para a execução das avaliações.

7.1 AUDITORIA EXTERNA DE CERTIFICAÇÃO

A Auditoria Externa de Certificação corresponde à auditoria realizada no início do processo de certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou da emissão dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

Essa auditoria é conduzida no primeiro ano (Ano 1) da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e estruturada em duas fases, conforme detalhado nos itens a seguir.

7.1.1 Auditoria de Certificação Fase I

Esta fase da auditoria externa visa evitar que a organização/produtor assuma compromissos de longo prazo antes do recebimento do parecer sobre a viabilidade de atendimento aos requisitos mínimos para obtenção do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e emissão dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

Consiste em uma auditoria externa prévia e simplificada sem a necessidade da coleta de evidências, podendo ser realizada de forma remota. Tem como objetivo avaliar se a

organização/produtor tem condições mínimas de ser submetida ao processo de certificação, assim como planejar e dimensionar os recursos para a Fase II (caso esteja apta(o) na Fase I).

Importante destacar que o resultado da Auditoria Fase I poderá ser diferente da Fase II, em virtude da conferência das informações *in loco*, pelos auditores externos, na organização/produtor.

A Auditoria Fase I deverá ser realizada, em duas etapas:

- i. **Avaliação de informações no software LK:** ocorre no início de cada ciclo de Certificação de 5 anos, e sempre que houver mudança de versão da Metodologia.
- ii. **Aplicação da Gestão de Risco e Background check:** ocorrerá no início de cada ciclo de Certificação de 5 anos, devendo ser finalizada antes da Auditoria Fase II. A descrição desta etapa pode ser consultada através dos Apêndices deste documento.

7.1.2 Auditoria de Certificação Fase II

Consiste em uma auditoria externa completa, realizada após a Auditoria Fase I. Tem como objetivo verificar se a organização/produtor auditada(o) está apta(o) a receber o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e a emissão dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

Constatado o atendimento aos requisitos, o OC concede o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e o Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade, quando aplicável, à organização/produtor, iniciando o ciclo de certificação (conforme especificado nas Tabelas 3 e 4).

Na Auditoria Fase II, diferentemente da Fase I, a visita *in loco* é obrigatória, tanto às instalações da organização/produtor, quanto aos projetos em campo que geram a pontuação do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB), através dos projetos e ações estruturados no Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS), ver item 4 deste documento.

Para a Auditoria Fase II, a equipe auditora deve inserir no sistema LIFE Key o Parecer de Auditoria, que constará no Relatório e no Sumário Público emitidos através do sistema. Deve constar as informações referentes ao **cumprimento dos Indicadores de Gestão, o Índice de Pressão à**

Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) e o Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB). Também deve ser mencionada no Parecer a quantidade de créditos gerada por projeto e por ecorregião, multiplicado os fatores de garantia, quando aplicáveis.

7.2 AUDITORIA EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO

Consiste nas auditorias externas realizadas entre a Auditoria Externa de Certificação Fase II e a Auditoria Externa de Recertificação. Tem como objetivo verificar se a organização/produtor certificada(o) está apta(o) a manter o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade.

A primeira auditoria de acompanhamento deve ser realizada em um período de até 12 meses a partir da data de emissão do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade. As auditorias subsequentes, devem ser conduzidas a cada ano, durante 4 (quatro) anos do ciclo. No 6º (sexto) ano deve ser aplicada a Auditoria Externa de Recertificação, respeitando a data de validade do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade.

7.3 AUDITORIA EXTERNA DE RECERTIFICAÇÃO

Consiste em uma auditoria externa completa (Fase I e Fase II), realizada após a última Auditoria Externa de Acompanhamento. Tem como objetivo renovar o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade da organização/produtor.

Deve ser realizada a cada cinco anos, até a data de validade do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade.

Constatado o atendimento aos critérios da certificação, o OC renova o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade da organização/produtor, reiniciando o novo ciclo de certificação.

7.4 AUDITORIA EXTERNA DE VERIFICAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

Em casos de reclamações e/ou queixas e/ou denúncias e/ou alterações significativas de condições da organização/produtor certificado relacionadas ao escopo da certificação LIFE, o Organismo Certificador ou o Instituto LIFE poderão, excepcionalmente requerer a realização de Auditoria Externa de Verificação, não prevista na programação convencional das auditorias do ciclo de Certificação, devendo ser previamente aprovada junto à organização/produtor.

Todos os custos e as despesas decorrentes desta auditoria extra ocorrerão por conta da organização/produtor.

Toda a alteração significativa da organização/produtor certificado deverá ser comunicada ao OC, que avaliará a necessidade da realização da Auditoria Externa de Verificação.

Serão consideradas alterações significativas na gestão do negócio/empreendimento a ocorrência de qualquer das seguintes situações: compra e venda de unidades de negócio que fazem parte do escopo de certificação; expansão das atividades e aumento de produção e faturamento em mais de 50% (cinquenta por cento) em relação à Auditoria Externa de Certificação ou à última auditoria; redução do PABS com pontuação para aquém do mínimo estabelecido no Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB); extinção do PABS; ou ocorrências de ameaças ambientais, conforme política específica da Metodologia LIFE.

A Auditoria Externa de Verificação também é aplicada em situações em que sejam necessárias a validação de novos Créditos LIFE de Biodiversidade que a organização/produtor queira contabilizar na Plataforma LIFE de negociação de créditos, entre intervalos de auditorias.

Em casos em que haja a necessidade de Avaliação Complementar referente ao processo de Certificação LIFE de alguma organização/produtor, o Instituto LIFE poderá requerer esclarecimentos junto ao OC para que o mesmo solicite à organização/produtor a apresentação de documentos e/ou informações complementares. Quando estas informações não forem suficientes, o Instituto LIFE poderá então requerer que o OC realize uma Auditoria Externa de Verificação.

Tanto para a Auditoria Externa de Verificação quanto para a Avaliação Complementar, o OC é o responsável pela verificação *in loco* e documental das áreas e/ou unidades referentes ao escopo da avaliação e, também, por garantir a transparência de todo o processo.

Durante a Auditoria Externa de Verificação e/ou Avaliação Complementar, o OC poderá paralisar a certificação, assim como, suspender o(s) certificado(s) de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade, até que todas as questões sejam esclarecidas e, quando houver adequações, estas estejam sanadas.

8. OCORRÊNCIAS DE AUDITORIA EXTERNA

Durante as avaliações pela equipe de auditoria externa, podem ser identificadas ocorrências de auditoria, as quais devem estar devidamente explicitadas no relatório e esclarecidas para a organização/produtor avaliado:

- **Requisito de Melhoria (RM):** é o requisito identificado pela equipe de auditores externos, durante as auditorias externas de Certificação, de Acompanhamento ou de Recertificação, para tratar não conformidades no atendimento a qualquer critério da Certificação LIFE. A implementação pela organização/produtor é **obrigatória para a concessão, manutenção ou renovação do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade ou de Créditos LIFE de Biodiversidade, em um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do relatório de auditoria**, podendo a organização/produtor solicitar prorrogação mediante justificativa encaminhada ao OC.
- **Ação de Melhoria (AM):** é a ação identificada pela equipe de auditores externos, durante as auditorias externas de Certificação, de Acompanhamento ou de Recertificação, para tratar desvios no atendimento a qualquer critério da Certificação LIFE. **Não é impeditiva para a concessão, manutenção ou renovação do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou de Créditos LIFE de Biodiversidade, mas deve ser atendida até a próxima auditoria**, na qual o atendimento será verificado pelo Organismo Certificador. Ações de melhoria quando aplicadas aos Indicadores de Gestão, podem gerar

atendimentos parciais dos requisitos, que devem ser reavaliados na próxima auditoria externa de Acompanhamento ou Recertificação, quando aplicável. Todos os atendimentos parciais devem passar por análise do auditor. Os Indicadores de Gestão atendidos parcialmente são computados como indicadores atendidos, para fins de certificação.

- **Oportunidade de Melhoria (OM):** é a oportunidade identificada pela equipe de auditores externos, durante as auditorias externas de Certificação, de Acompanhamento ou de Recertificação, cuja **implementação pela organização/produtor é opcional**.

O não cumprimento dos prazos acordados para resolução das pendências identificadas na auditoria externa implicará na suspensão do certificado da organização/produtor e o OC deverá comunicar o Instituto LIFE. O processo poderá ser retomado posteriormente à adequação da organização/produtor, por decisão do OC.

9. ESPECIFICAÇÕES PARA A AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO PARA GRUPO E AGRUPAMENTO DE INTEGRANTES

Grupos não são elegíveis para amostragem durante a auditoria, tendo em vista que a avaliação de todos os requisitos da Metodologia LIFE deve ser feita de maneira integral, considerando todas as unidades de negócio do escopo da certificação LIFE. Desta forma, auditorias para este tipo de certificação devem seguir as mesmas regras citadas nos itens anteriores deste documento.

Para as auditorias de Certificação para Grupo será permitida a condução de auditoria remota do cumprimento dos Indicadores de Gestão (Padrão LIFE) referente a todas as unidades de negócio do grupo.

Entretanto, em relação ao Índice de Pressão à Biodiversidade, todas as unidades de negócio que formam o grupo deverão ser auditadas in loco.

Em relação à avaliação do Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS) do Grupo, deverão ser seguidas as mesmas regras citadas no item 4 deste documento.

Para esclarecer as demais dúvidas relacionadas à Certificação para Grupo, o documento LIFE de Regras da Certificação LIFE para Grupo e Agrupamento de Integrantes deve ser consultado.

As auditorias referentes ao Agrupamento de Integrantes são especificadas a seguir.

9.1 AMOSTRAGEM DA AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE INTEGRANTES

Unidade(s) de Negócio provenientes de Agrupamento de Integrantes serão sempre classificadas como homogêneas, e a auditoria do agrupamento poderá ser conduzida através de amostragem para a avaliação dos Indicadores de Gestão e do Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB).

A seleção da amostragem para cada Agrupamento/Unidade de Negócio deve ser feita de forma aleatória, buscando evitar auditar o mesmo integrante em anos consecutivos de auditorias, caso a seleção randômica assim os aponte.

9.1.1 Tamanho da amostra

Para definição do tamanho da amostra aplica-se a seguinte equação, arredondado ao número inteiro superior:

$$Y = 0,5 * \sqrt{n}$$

Onde:

Y: número de amostras;

n: número total de integrantes do agrupamento.

Exemplos de amostragem:

Integrantes do Agrupamento/ Unidade de Negócio	Amostra mínima		
	Auditoria de Certificação	Auditoria de Acompanhamento	Auditoria de Recertificação
10	2	2	2
20	2	2	2
30	3	3	3
50	4	4	4
100	5	5	5
500	11	11	11
1.000	16	16	16

A auditoria em campo referente ao Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) dos integrantes é exigida para, no mínimo, 70% dos integrantes do agrupamento definidos na amostragem. Os 30% restantes podem ser avaliados de maneira remota.

Casos excepcionais podem ter um maior percentual de integrantes a serem avaliados remotamente, mediante justificativa.

9.2 EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA GRUPO E AGRUPAMENTO DE INTEGRANTES

Processos de certificação cujo resultado da auditoria seja favorável à concessão irão gerar o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade, e/ou o Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade. A emissão do(s) certificado(s) correspondente(s) é de responsabilidade do Organismo Certificador (OC).

No Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade, deverá constar o nome do grupo certificado, com as respectivas Unidades de Negócio certificadas, seguindo as regras citadas no item 2.1 deste documento. Dependendo do número de Unidades de Negócio certificadas, o OC poderá listá-las em um documento anexo ao Certificado.

Em casos de Certificação em Grupo com Agrupamento de Integrantes, o Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade também deverá ser emitido em nome do grupo certificado, a exemplo da cooperativa, ou da holding, com as respectivas Unidades de Negócio/Agrupamentos certificados. A listagem de cada integrante que forma um Agrupamento, e sua rastreabilidade, deve ser resguardada pelo Organismo Certificador em listas digitais ou físicas, a depender do volume de informações.

O Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade deverá ser emitido em nome do grupo certificado, seguindo as mesmas regras citadas no item 3 deste documento.

APÊNDICE I – AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE

AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 1)	Certificação Fase II (Ano 1)	Acompanhamento (Ano 2, 3, 4 e 5)	Recertificação (Ano 6)
Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade LIFE-CS	Atendimento aos Indicadores Gerais aplicáveis	70%	70%	100%	100%
	Atendimento aos Indicadores Essenciais aplicáveis	100%	100%	100%	100%
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	Remota	Remota	Remota
Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) Guia Técnico 01 – TG01	Cálculo do IPB	IPB calculado	IPB calculado	IPB atualizado	IPB atualizado
	Definição do Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	DMB calculado	DMB calculado	DMB atualizado	DMB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	<i>In loco</i>	<i>In loco</i>	<i>In loco</i>

AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES/PRODUTORES PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 1)	Certificação Fase II (Ano 1)	Acompanhamento (Ano 2, 3, 4 e 5)	Recertificação (Ano 6)
Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS) e Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB) Guia Técnico 02 – TG02	Atendimento ao Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.
	Elaboração do PABS	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado
	Cálculo do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)	DPB calculado	DPB calculado	DPB atualizado	DPB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	<i>In loco</i>	<i>In loco</i>	<i>In loco</i>
Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis à situação da organização/produtor. Exemplo: Regras de Abrangência.					

APÊNDICE II – AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 1)	Certificação Fase II (Ano 1)	Acompanhamento (Ano 2, 3, 4 e 5)	Recertificação (Ano 6)
Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade LIFE-CS	Atendimento aos Indicadores Gerais aplicáveis	70%	70%	100%	100%
	Atendimento aos Indicadores Essenciais aplicáveis	100%	100%	100%	100%
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	Remota	Remota	Remota
Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) Guia Técnico 01 – TG01	Cálculo do IPB	IPB calculado	IPB calculado	IPB atualizado	IPB atualizado
	Definição do Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	DMB calculado	DMB calculado	DMB atualizado	DMB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	<i>In loco</i>	<i>In loco</i>	<i>In loco</i>

AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 1)	Certificação Fase II (Ano 1)	Acompanhamento (Ano 2, 3, 4 e 5)	Recertificação (Ano 6)
Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS) e Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB) Guia Técnico 02 – TG02	Atendimento ao Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.
	Elaboração do PABS	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado
	Cálculo do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)	DPB calculado	DPB calculado	DPB atualizado	DPB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	In loco	In loco	In loco
Créditos LIFE de Biodiversidade LIFE-BB-IN-RD007	Saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2 e dos Grupos 3 e/ou 4 (Guia Técnico 02 – TG02), descontando-se a compensação mínima referente à pressão à biodiversidade e os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade.	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada
Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP) aplicáveis à situação da organização/produtor. Exemplo: Regras de Abrangência.					

APÊNDICE III – AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) SEM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) SEM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 1)	Certificação Fase II (Ano 1)	Acompanhamento (Ano 2, 3, 4 e 5)	Recertificação (Ano 6)
Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS) e Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)	Elaboração do PABS	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado
	Cálculo do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)	DPB calculado	DPB calculado	DPB atualizado	DPB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	<i>In loco</i>	<i>In loco</i>	<i>In loco</i>
Créditos LIFE de Biodiversidade LIFE-BB-IN-RD007	Saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2 e dos Grupos 3 e/ou 4 (Guia Técnico 02 - TG02), aplicando-se os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade.	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada
Requisitos legais: considerar a legislação vigente no país aplicável à atividade do produtor.					
Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP): considerar os aplicáveis à situação do produtor.					

APÊNDICE IV – AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) COM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

AVALIAÇÃO DE PRODUTORES (CPF) COM ATIVIDADE PRODUTIVA NA PROPRIEDADE PARA FINS DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE					
Item	Requisito	Auditoria			
		Certificação Fase I (Ano 1)	Certificação Fase II (Ano 1)	Acompanhamento (Ano 2, 3, 4 e 5)	Recertificação (Ano 6)
Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB) e Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) Guia Técnico 01 – TG01	Cálculo do IPB	IPB calculado	IPB calculado	IPB atualizado	IPB atualizado
	Definição do Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	DMB calculado	DMB calculado	DMB atualizado	DMB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	In loco	In loco	In loco
Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS) e Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB) Guia Técnico 02 – TG02	Atendimento ao Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB)	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.	100% do DMB Mínimo de 30% na mesma ecorregião da unidade de negócio auditada.
	Elaboração do PABS	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado	PABS elaborado
	Cálculo do Desempenho Positivo em Biodiversidade (DPB)	DPB calculado	DPB calculado	DPB atualizado	DPB atualizado
	Conferência das informações pelos Auditores	Remota	In loco	In loco	In loco
Créditos LIFE de Biodiversidade LIFE-BB-IN-RD007	Saldo positivo de pontuação LIFE em ações de conservação dos Grupos 1 e/ou 2 e dos Grupos 3 e/ou 4 (Guia Técnico 02 – TG02), descontando-se a compensação mínima referente à pressão à biodiversidade e os fatores de garantia citados no documento Créditos LIFE de Biodiversidade.	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE calculada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada	Pontuação de Créditos LIFE atualizada
Requisitos legais: considerar a legislação vigente no país aplicável à atividade do produtor.					
Documentos de Referência (RD), Políticas (PO) e Procedimentos de Gestão (MP): considerar os aplicáveis à situação do produtor.					

APÊNDICE V – GESTÃO DE RISCO E BACKGROUND CHECK

Este apêndice visa fornecer orientações sobre a implementação de práticas eficazes de gestão de risco e background check para Organismos Certificadores acreditados pelo Instituto LIFE, para que estes apliquem nas organizações e/ou produtores que buscam a Certificação LIFE. Este processo pretende evitar a vinculação da Certificação LIFE e dos Créditos LIFE de Biodiversidade com conflitos de terras, invasões e questões de disputa por titularidade em propriedades rurais, supressão de vegetação nativa, áreas com embargos e autos de infração, garantindo a integridade e a credibilidade do processo de Certificação LIFE.

O OC deve realizar esta análise detalhada e criteriosa de gestão de risco e background check para todas as áreas do escopo da Certificação LIFE, durante a Auditoria Fase I. Esta análise deve estar finalizada antes do início da Auditoria Fase II, sendo uma análise fundamental para assegurar que todas as partes envolvidas estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais mínimas estabelecidas pela certificação LIFE.

Esta análise deve ser realizada no início de cada ciclo de Certificação LIFE de 5 anos, de acordo com cada situação:

- I. **Para os casos em que a Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC) inicie de forma simultânea com a Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, o OC deverá realizar apenas uma análise de gestão de risco e background check, considerando todo o escopo da Certificação LIFE;**
- II. **Para os casos em que a Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade inicie após a Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, sem ter sido feita a análise de gestão de risco e background check anteriormente, o OC deverá realizar esta análise no início da Certificação LBC;**
- III. **Em casos em a organização/produtor esteja iniciando a Certificação de Créditos LIFE de Biodiversidade, durante o 4º Acompanhamento do ciclo de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade, o OC deverá aplicar o background check, no início da Certificação LBC considerando todo o escopo da Certificação LIFE. Entretanto, não**

**será necessária a realização da análise novamente na auditoria do ano seguinte
(Recertificação de Negócios e Biodiversidade).**

I. AVALIAÇÃO DO BACKGROUND CHECK

Este processo será utilizado para verificar a integridade e a idoneidade das organizações e/ou produtores candidatos à Certificação LIFE.

Documentos a serem avaliados:

i. Pessoa Física e/ou sócio de pessoa jurídica:

- Documento de cadastro de pessoa física - CPF.

ii. Pessoa Jurídica:

- CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.
- Contrato Social/Estatuto Social e certidão simplificada atualizada.
- Indicação dos sócios da empresa e das empresas do mesmo grupo econômico.

iii. Área(s) escopo da certificação LIFE:

- Cópias das matrículas dos imóveis, objetos do escopo do processo de certificação LIFE: Documento legal que comprove a propriedade do imóvel. A matrícula contém todas as informações sobre a propriedade, incluindo descrição, localização, área e histórico de transações.
- Imposto Territorial Rural – ITR: Documento que comprova o pagamento do imposto anual sobre a propriedade rural, necessário para a regularidade fiscal do imóvel.
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CAFIR da Receita Federal.
- Licenciamentos ambientais aplicáveis para exploração, das unidades de negócio relacionadas ao escopo do processo de Certificação LIFE.

iv. Pessoas Físicas e/ou Pessoa Jurídica e/ou Área(s) escopo LIFE:

- Pesquisa reputacional na mídia (Google e outros) referente a crimes ambientais, e/ou invasões e/ou disputas de terras, e/ou fraude e/ou dolo ligadas a organização, e/ou sócios, e/ou áreas candidatas à Certificação LIFE.
- Declarações de ausência de condenação em processos ambientais das pessoas jurídicas e/ou físicas do processo que tenham envolvimento.
- Certidões dos distribuidores cíveis, relativas as ações cíveis em geral, incluindo-se ações relativas a interdições e tutelas, juizados especiais e executivos fiscais municipais e estaduais expedidas pelo Tribunal de Justiça da localidade do(s) Imóvel(eis) e da comarca de sede do(s) Proprietário(s).
- Certidão dos distribuidores criminais e de execuções criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça da localidade do(s) Imóvel(eis) e da comarca de sede do(s) Proprietário(s), a fim de verificar execuções de crimes ambientais da Pessoa Jurídica e/ou cometidos por seus sócios.
- Certidões de distribuição de ações e execuções, cíveis, em 1^a instância e 2^a instância da Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do(s) Imóvel(eis) e da comarca de sede do(s) Proprietário(s).
- Certidões do Ministério Público Estadual e Federal das Promotorias de Meio Ambiente da localidade do(s) Imóvel(eis), acerca da existência de processos administrativos (inquéritos civis, procedimentos preparatórios e outros procedimentos) e eventuais acordos celebrados pelo(s) Proprietário(s), como por exemplo Termos de Ajustamento de Conduta – TACs.
- Certidão do "Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade". Exemplo: [https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php].
- Consulta de Autuações Ambientais e Embargos/IBAMA. Exemplos: [<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areaseembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>].
- Consulta para trabalho análogo ao de escravo. Exemplo: [<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/trabalho-escravo-e-trafico-de->

pessoas/cadastro-de-empregadores-que-submeteram-trabalhadores-a-condicoes-analogas-a-de-escravo-lista-suja/].

- Relatório detalhado dos advogados responsáveis pelo processo, acompanhado das principais peças processuais de todos os apontamentos indicados nas certidões relacionadas acima.

Esses documentos adicionais garantem uma análise abrangente e criteriosa das condições legais e ambientais das propriedades rurais, organizações e da idoneidade de seus sócios, reforçando a integridade e a credibilidade do processo de Certificação LIFE.

II. RESULTADO DO BACKGROUND CHECK

Após a coleta de informações/dados mencionados acima, o Organismo Certificador deverá avaliar e definir, juntamente com a sua equipe jurídica, pelo seguimento do processo de auditoria, pela paralização, ou ainda pelo cancelamento do processo de auditoria da organização/produtor candidato à Certificação LIFE.

O resultado desta avaliação deve estar pautado nos riscos reputacionais de magnitude que possam ferir e/ou afetar a imagem da Certificação LIFE.

Para os casos em que o OC não identifique nenhum risco e decida seguir com o processo de auditoria, o resultado desta análise deverá constar no Parecer da equipe auditora do Relatório de Auditoria Externa (Fase II).

Para os casos em que o OC identifique algum risco e decida paralisar ou cancelar o processo de auditoria, a organização/produtor deverá ser informado da sua decisão no prazo de 30 dias após o início da Auditoria Fase I do processo de certificação, assim como o Instituto LIFE também deverá ser informado.

Além do resultado desta avaliação, o OC deverá compartilhar com o Instituto LIFE todos os documentos e informações analisados como evidências durante este processo.

INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO

Versão 1.0: aprovada em 08/05/2012, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento.

Versão 2.0: aprovada em 29/01/2013, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização de conteúdo.

Versão 3.0: aprovada em 15/09/2013, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização de conteúdo e layout.

Versão 3.1: aprovada em 11/04/2016, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração de sigla da metodologia e revisão de conteúdo.

Versão 3.2: aprovada em 17/05/2018, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de conteúdo.

Versão 4.0: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração de layout do documento, inserção da nova logomarca do Instituto LIFE, alteração das siglas da metodologia, revisão de conteúdo e inclusão de Créditos LIFE de Biodiversidade.

Versão 4.0-R1: aprovada em 28/03/2024, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Ajuste de redação referente aos Créditos LIFE de Biodiversidade, ao acesso do auditor ao LIFE Key, ao processo de revisão de relatório e, aos códigos do Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade e do Certificado LIFE de Negócios e Biodiversidade.

Versão 4.0-R2: aprovada em 17/09/2024, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de texto. Inclusão da Avaliação Complementar e avaliação da Gestão de Risco / Background Check.

Versão 4.0-R3: aprovada em 01/09/2025, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de texto e estrutura do documento. Revisão da análise de Gestão de Risco / Background Check. Revisão dos ciclos e tipos de auditoria da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade: Alteração de Ano 0 para Ano 1, assim como foi estabelecido inicialmente para a Certificação de Créditos LIFE de

Biodiversidade. Regras para realização de auditoria em campo e auditoria remota. Inclusão das especificações para auditoria de Certificação para Grupo e Agrupamento de Integrantes.